

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL n.º 4.102 – 12/09/2014

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.637 de 12/09/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02-04-04-122-1224-029-3190.94	R\$ 1.500,00
02-04-04-122-1224-029-3390.36	R\$ 535,00
02-04-11-333-3333-196-3390.36	R\$20.000,00
Sub-total	R\$22.035,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02-11-27-812-8122-057-3390.39 R\$ 1.000,00

TOTAL: R\$23.035,00

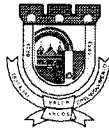
Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02-08-15-452-4526-065-3390.39..... R\$ 7.035,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02-09-10-305-3053-284-3390.39 R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02-11-04-122-1226-251-3390.39 R\$10.000,00

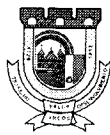
TOTAL: R\$23.035,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de Setembro de 2014.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

/



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.102 de 12/09/2014 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.637/2014.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 12 de setembro de 2014.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal